

550^a Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC

No dia 18 de julho de 2025, às 9h30, teve início à reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC, de forma híbrida, considerando a ser 550^a. Presentes à reunião ordinária, conforme lista de presença, os (as) seguintes Conselheiros (as) Titulares: **Augusto Ferrer de Castro Melo; Cláudio Brandão de Oliveira; Elinildo Marinho de Lima; Francisco Sidney Rocha de Oliveira; Harlan de Albuquerque Gadêlha Filho; Maria Betânia Corrêa de Araújo; Maria Elizabeth Santiago de Oliveira; Maria Teresa Caminha Duere; Renata Duarte Borba.** Conselheiros (as) suplentes: **Ana Paula Jardim Nebl; Cristiane Feitosa Cordeiro de Souza; Edmilson Cordeiro dos Santos; Henrique Luiz de Lucena Moura.** PAUTA ÚNICA: 01 – Análise do Edital RPV, referente etapas: escuta dos pareceristas, avaliação das candidaturas e votação para definir como será a atuação do CEPPC. (Continuação). **Teresa Duere** iniciou a reunião agradecendo a Renata Borba, informando que entrou em contato com ela na noite anterior para tratar da necessidade de discutir alguns pontos do edital. Relatou que Renata se prontificou imediatamente a comparecer, inclusive trazendo o jurídico da Fundarpe, que já participou do processo. Teresa afirmou que não havia explanado todos os detalhes a Renata, mas reforçou a importância da presença dela para sanar dúvidas e contribuir com a segurança do processo. Em seguida, passou a palavra ao conselheiro Elinildo. **Elinildo Marinho** explicou que a convocação da Fundarpe, representada por Renata, teve como objetivo permitir que o Conselho expressasse sua preocupação quanto ao edital do Registro do Patrimônio Vivo. Afirmou que o edital, assim como o próprio Conselho, integra uma política pública de Estado e deve seguir diretrizes do Plano Estadual de Cultura, construído com ampla participação da sociedade civil e do governo. Ressaltou que o edital evoca elementos desse plano, como a ampliação de políticas públicas, incluindo a regionalização, mas observou que o texto do item 13 foi suprimido, o que gerou preocupações. Elinildo destacou que o Conselho, ao longo dos anos, já incorpora critérios como gênero, raça e regionalização nas análises, mesmo que não estejam formalizados nos três critérios principais do edital. Apontou que as mudanças introduzidas nos itens 13 e 14 do novo edital representam uma nova metodologia e instrumentos que não foram apresentados ao Conselho, o que configuraria uma usurpação de competência, uma vez que o Conselho é órgão consultivo, fiscalizador, propositivo e deliberativo. Reforçou que o edital não foi apresentado previamente ao pleno, apesar de ter sido divulgado. Questionou por que essas mudanças não foram discutidas com o colegiado, considerando que modificações significativas no processo de escolha deveriam ter sido previamente debatidas. Argumentou que a autonomia do Conselho está sendo comprometida, o que representa um retrocesso na condução das políticas públicas. Elinildo concluiu sugerindo que a Fundarpe publique uma errata retirando os itens 13 e 14 do edital, medida que não traria prejuízo ao processo e garantiria a manutenção da autonomia do Conselho, que, segundo ele, está sendo desrespeitada. Ressaltou que não se trata de oposição ao conteúdo das mudanças, mas sim à forma como foram implementadas, sem diálogo ou pactuação com o Conselho. **Teresa Duere** afirmou que alguns pontos precisavam ser esclarecidos, especialmente a questão da transparência no processo do edital. Explicou que, ao acessar o edital antes da publicação, poderia-se considerar que houve acesso a informação privilegiada, o que seria um erro. Ressaltou que o problema maior foi o fato de que algumas modificações, ainda que baseadas em

550ª Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC

recomendações nacionais, não foram discutidas com o Conselho. Defendeu que, mesmo que opiniões divergentes não prevalecessem, elas deveriam ter sido ouvidas. Mencionou ainda a importância do debate sobre regionalização e sugeriu que Sidney Rocha trouxesse suas considerações sobre o tema. **Sidney Rocha** destacou que a regionalização é um tema amplamente estudado nos campos dos estudos culturais, da política e em fóruns do Sistema Nacional de Cultura. Explicou que as peculiaridades regionais devem ser analisadas a partir de um determinado contexto histórico e temporal, e que a relevância simbólica de uma manifestação cultural pode ser maior do que seu alcance populacional. Citou o exemplo dos povos Xukuru, cuja importância cultural não está diretamente ligada ao número de habitantes. Acrescentou que, do ponto de vista estatístico, os percentuais nem sempre refletem a realidade e que a regionalização, embora seja uma tentativa positiva de garantir o progresso das populações, nem sempre constitui um critério eficaz. Mencionou o exemplo do Ceará, onde há critérios específicos para mestres e mestras da cultura, diferentes dos utilizados em Pernambuco. Para ele, o critério de regionalização cultura, demanda estudos antropológicos mais aprofundados, pois pode não atender adequadamente aos aspectos econômicos ou memorialistas. Por fim, concordou com Elinildo Marinho sobre a descaracterização das funções do Conselho e reiterou sua posição de que, se a lei determina determinadas ações, estas devem ser seguidas. Reforçou a necessidade de maior compreensão jurídica por parte do colegiado para que se possa agir com mais segurança. **Elinildo Marinho** afirmou que é importante esclarecer que a Lei do Patrimônio Vivo não estabelece a regionalização como critério. Segundo ele, a legislação prevê apenas três critérios principais: relevância cultural, idade e outros elementos específicos, mas a regionalização e a aplicação de notas não constam entre esses critérios no edital atual. Ressaltou que, embora a regionalização seja relevante, ela não é o ponto mais urgente no certame. Destacou que todas as 12 macrorregiões já possuem representantes, mesmo que ainda de forma insuficiente, e defendeu que a paridade de gênero é, no momento, a política pública mais urgente. Criticou o fato de o edital não ter sido discutido com o Conselho, tendo sido priorizado o diálogo com a sociedade civil por meio de oitivas, mas não no âmbito do colegiado. **Ana Jardim** complementou que, para a formulação da política pública, são utilizados dados concretos, incluindo estudos comparativos entre editais com e sem aplicação de critérios de regionalização. Explicou que, sem esse critério, haveria concentração dos contemplados na cidade do Recife. Afirmou que há dados que comprovam os efeitos dessa escolha e considerou positiva a decisão, uma vez que atendeu aos objetivos da sociedade civil. Ressaltou que Elinildo esteve presente na reunião com os três Conselhos, onde esse tema também foi abordado durante a discussão sobre os editais da PNAB. **Augusto Ferrer** considerou que a regionalização, da forma como apresentada, é um instrumento importante, e relembrou que tanto esse tema quanto a questão de gênero sempre foram debatidos no Conselho, exigindo cuidado para que não se tornem entraves no processo de escolha. Ressaltou que a Lei do Patrimônio Vivo (2002) e a que criou o Conselho (2014) estabelecem claramente três critérios: relevância cultural do trabalho, idade do candidato e carência social. Retomou o debate sobre as competências da Fundarpe como órgão técnico, da Secult como gestor e do Conselho como instância deliberativa, afirmando que, embora essas funções possam se sobrepor, o diálogo permite avanços, enquanto sua

(Assinaturas)

550ª Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC

ausência gera conflitos. Defendeu a superação de vaidades institucionais em favor da convergência, lembrando que os mestres e a cultura são os mais prejudicados pelos impasses. Enfatizou que o Conselho deve funcionar de forma articulada como um sistema e que é preciso repensar os caminhos. Afirmou que, conforme a legislação, cabe ao Conselho deliberar sobre a concessão do título de Patrimônio Vivo e que, em experiências anteriores como jurado, sempre aplicou os critérios legais. Criticou o edital por interferir na autonomia do Conselho ao impor critérios como regionalização e paridade de gênero com pontuações específicas, o que, segundo ele, compromete o caráter subjetivo e deliberativo do processo. Demonstrou preocupação de que o resultado final reflita uma seleção automatizada por critérios externos, e não uma escolha do colegiado. Declarou-se confuso com a possibilidade de que tanto o cumprimento do edital quanto o cumprimento exclusivo da lei possam gerar prejuízos, e defendeu a retirada desses critérios do edital para garantir alinhamento com a legislação. Finalizou desejando que o grupo alcance um entendimento comum e avance em uma proposta consensual. **Renata Borba** respondeu que, por se tratar de um concurso público, a legislação exige critérios mais objetivos, o que demanda um exercício de equilíbrio. Afirmou que o Conselho permanece sendo o responsável pela votação e pelas decisões, mas que deve seguir alguns condicionantes que garantem a transparência do processo. Destacou que o edital foi publicado com antecedência, apresentado ao Conselho em abril, e que houve prazo legal para questionamentos e impugnações. Acrescentou que os critérios adotados no edital têm como objetivo conferir mais transparência, conforme exigido pela legislação, e que esse tipo de iniciativa é uma tentativa de atender às demandas da sociedade civil recebidas de várias regiões do Estado, como Sertão do Pajeú e Agreste Meridional. Explicou que é comum ouvir reclamações de que essas regiões não são ouvidas ou representadas, o que justifica a tentativa de incluir critérios como a regionalização. Reconheceu que o edital pode não ter sido amplamente discutido no Conselho, mas reiterou que ele é elaborado para atender a todo o Estado, e não apenas ao colegiado. Ressaltou que os critérios estabelecidos são tentativas de acerto e que ainda não houve sequer uma prática concreta para se avaliar os resultados. Argumentou que o Conselho sempre defendeu a regionalização, mas que os números e o mapa atual de distribuição dos patrimônios vivos demonstram a persistência da desigualdade territorial. Sugeriu que, nos próximos editais, seja possível acrescentar outros critérios apontados pelo Conselho, sem a necessidade de retirar os já existentes. Enfatizou que os critérios objetivos são uma exigência legal e um avanço no processo, pois promovem mais transparência, algo cada vez mais cobrado pela sociedade. Finalizou dizendo que o edital não pode contrariar a lei, mas tem liberdade para estabelecer critérios objetivos, e que isso deve ser visto como uma evolução. **Cláudio Brandão** discordou da fala de Renata Borba sobre a escuta da sociedade para inclusão de novos itens no edital e questionou por que essas demandas não passaram pelo Conselho. Relatou que, segundo ata de 16 de janeiro, Marcelo Renan afirmou que não seria possível alterar o edital por falta de publicação do decreto, ficando para outra oportunidade. Cláudio apontou contradição no fato de o edital ter sido posteriormente modificado sem nova consulta ao Conselho, e destacou que, em 8 de abril, a gestora Lana apresentou apenas o cronograma do RPV, sem tratar do conteúdo do edital. Criticou ainda pontos excluídos da regionalização previstos no edital, como o uso do endereço para

H
J
G
M
B
E
C
J
S
E
C
J

550ª Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC

pontuação, que poderia favorecer candidatos com menos votos. Também apontou como excludente o critério de desempate, que, segundo ele, deveria seguir o regimento do Conselho, com voto de Minerva da presidência. Reforçou que qualquer escuta pública precisa ser apresentada aos Conselhos e que, embora não seja contra a regionalização ou a escuta da sociedade, mudanças estruturais devem respeitar os trâmites legais. **Renata Borba** respondeu afirmando que a proposta busca a democratização do acesso às informações e representa uma evolução do sistema por meio de ajustes necessários. Defendeu que as mudanças visam tornar mais claros os critérios objetivos exigidos pela lei de licitações. Criticou a resistência às alterações sem uma avaliação prévia e sugeriu que, posteriormente, seja feita uma análise do que funcionou ou não. Questionou qual seria a dificuldade em tentar implementar essas mudanças, ressaltando que acredita que todos são favoráveis à regionalização e a critérios claros. Enfatizou que o processo contou com transparência, publicidade do edital, prazo legal e período de impugnação, e considerou que prejudicar o processo neste momento afetaria diretamente os concorrentes. **Elinildo Marinho** afirmou que o concurso Patrimônio Vivo começou a ser construído ainda no final de dezembro do ano anterior, com a instrução técnica e o desenho do certame iniciando em janeiro, portanto, não teve início com a entrada de Lana ou a saída de Marcelo. Ressaltou que o erro não está apenas em não trazer o edital ao Conselho, mas na quebra de um contrato social e político, desrespeitando a construção conjunta de políticas públicas. Sugeriu que o Conselho elaborasse resoluções para se resguardar, pois considerou evidente a falta de reconhecimento e diálogo por parte da gestão pública. Destacou que o edital trouxe mudanças significativas que impactam diretamente a lei e a competência do Conselho, sendo implementadas sem discussão prévia. Relatou que, na reunião anterior, havia sido sugerida a anulação do certame, mas que se chegou a um consenso de apenas solicitar a retirada de trechos do edital. **Cristiane Feitosa** acrescentou que o debate vinha sendo feito desde o dia anterior e que pontos importantes estavam sendo levantados, como a regionalização e a equidade de gênero, que o Conselho já vinha tratando. Enfatizou que é essencial saber o que o Conselho está pedindo e o que de fato pode ser discutido, legalmente, com a Fundarpe. Afirmou não ter encontrado indícios claros de ilegalidade no edital, e por isso defendeu que se usassem os termos corretos. Disse que o papel do Conselho é construir uma nova relação institucional, pautada pelo diálogo e não apenas pelo embate. Reforçou a importância da regionalização como critério, defendendo sua melhoria. Considerou que o processo gerou expectativa e responsabilidade para o Conselho. Por fim, disse concordar com os pontos levantados por Elinildo e Cláudio e afirmou ser necessário obter respostas jurídicas antes de seguir com pedidos de anulação ou suspensão, para que se saiba o que de fato é viável legalmente. **Renata Borba** afirmou que a situação atual da Fundarpe é diferente do que acontecia anteriormente, destacando que hoje o órgão possui uma estrutura técnica, com todos os cargos de direção ocupados por profissionais especializados. Disse ter tido autonomia para formar sua equipe e que, embora não domine todos os temas da preservação do patrimônio, buscou técnicos qualificados para cada área. Declarou ter tranquilidade em afirmar que a equipe atual é altamente capacitada. Reconheceu que, se houve alguma falha, foi em razão do processo de transição entre a saída de uma pessoa extremamente competente e a entrada de outra tecnicamente qualificada. Ressaltou que

550ª Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC

essa transição gerou um hiato na comunicação, mas reforçou que está presente, com sua equipe e com representantes jurídicos, para construir alternativas viáveis daqui para frente, sem comprometer o certame, o qual, segundo ela, seguiu todos os requisitos legais. **Ana Macedo**, do Jurídico da Fundarpe, saudou a todos e reconheceu a importância da contribuição coletiva para a valorização da cultura pernambucana, amplamente admirada em todo o Brasil. Ressaltou que o estado é rico em mestres, arte, música e cores. Explicou que houve uma falha no encaminhamento do processo em razão da mudança de gestão, saindo Marcelo Renan, profundo convededor do edital, o que gerou um descompasso temporário na condução das ações. Afirmou que, embora se trate de um edital na área cultural, ele é público e, por isso, deve seguir os preceitos da Lei nº 14.133/2021, sendo inclusive fiscalizado pelo Tribunal de Contas. Destacou que, conforme a legislação, toda escolha do administrador público deve ser baseada em critérios objetivos, seja para contratar uma obra ou escolher um artista. Enfatizou que mesmo editais culturais precisam apresentar clareza e linguagem acessível. Comentou que, no último edital do Funcultura, foi incluído o critério de raça, apesar de não estar previsto expressamente na lei estadual, e que isso foi alvo de questionamento por parte da equipe técnica. Ressaltou que é necessário considerar a política pública de diversidade e inclusão, e que critérios como regionalização, gênero e raça surgiram das escutas e são importantes para avançar no debate. Explicou que, do ponto de vista legal, o edital tem força jurídica semelhante a um concurso público e deve ser respeitado quanto aos prazos e regras. A simples anulação pode prejudicar terceiros, especialmente porque o processo não excluiu ninguém, apenas agregou critérios. Alertou que a ausência de manifestação no momento oportuno inviabiliza questionamentos posteriores, e que decisões também podem ser tomadas pela falta de escuta. Finalizou afirmando que, embora reconheça que o erro ocorreu na transição de gestão, todos os editais da Fundarpe seguem os preceitos da Lei nº 14.133, que serve de base para a administração pública em articulação com outras legislações como a PNAB, o Funcultura e a Lei do Patrimônio Vivo. Destacou que a anulação de um edital pode causar prejuízo jurídico e comprometer direitos adquiridos, e que a parte jurídica é complexa, devendo-se pensar em soluções que avancem e não comprometam legalmente o processo. **Ana Jardim** afirmou que gostaria que Ana Macedo esclarecesse exatamente o que foi dito, para que, no momento de uma decisão, o grupo saiba quais são os prós e contras. Resumiu que houve uma falha de comunicação durante a transição de gestão, mas ressaltou que isso não representa a instituição como um todo. Enfatizou que tanto a Secult quanto a Fundarpe estão comprometidas em construir coletivamente e produzir ao máximo, mesmo sabendo que os editais não são simples. Destacou que a equipe técnica é comprometida e que, apesar da falha, o importante é corrigi-la para os próximos processos. Chamou atenção para a necessidade de analisar as consequências de uma eventual anulação do edital, lembrando que essa ação poderia levar a um processo judicial contra a Fundarpe e que não há base legal para uma anulação. Ressaltou que essa situação foi uma surpresa para todos, inclusive para ela e para Renata, pois acreditavam que o edital havia sido apresentado na reunião em que Marcelo Renan e Lana estiveram presentes. Reforçou que é preciso verificar a possibilidade legal de atuação neste momento, e que não é permitido mudar regras no meio do processo. Informou que o prazo para impugnação do edital já foi encerrado e que isso está previsto em lei. Finalizou

(Assinaturas)

c1

5 Ed

550ª Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC

dizendo que, caso existisse ilegalidade, seria possível fazer alterações a qualquer tempo, mas como não é o caso, é preciso apenas analisar o que vale a pena ser feito. **Harlan Gadêlha** ressaltou que o Conselho questionava, desde o dia anterior, o edital de 2025 do Patrimônio Vivo, apontando ilegalidades, especialmente quanto à retirada de competências que, por lei desde 2002, são exclusivas do Conselho. Afirmou que apenas a lei poderia alterar tais competências e destacou que um edital não pode regulamentar a lei, sendo função do decreto regulamentá-la. Explicou que nem a lei nem o decreto mencionam regionalização ou critérios de escolha, e criticou a mudança prevista no edital para o desempate das votações por sorteio, quando o regimento interno do Conselho estabelece o voto de Minerva do presidente. Pontuou que, caso o edital eliminasse a regionalização e a pontuação, sem alterar prazos ou direitos de inscrição, respeitaria a autonomia do Conselho, mas ressaltou que não caberia ao edital decidir sobre esses pontos. Destacou ainda a necessidade de independência do Conselho em relação a técnicos específicos da Fundarpe, mencionando que o problema da ausência de Marcelo Renan não poderia comprometer o andamento do processo. Harlan frisou que representava 44 votos da sociedade civil e que seu papel no Conselho não era defender ou se opor ao governo, mas sim defender os interesses da sociedade civil. Lembrou que já havia trabalhado pela regionalização e pelo recorte de gênero em mandatos anteriores, reforçando que a competência para essas decisões cabia ao Conselho e não ao edital. Concluiu afirmando que, caso o edital não retirasse as questões de regionalização, pontuação e o sorteio como critério de desempate, restaria ao Conselho votar contra o edital e exercer sua autonomia conforme previsto em lei. **Elinildo Marinho** declarou, em sua última intervenção sobre o assunto, que, pessoalmente, considerava o tema esgotado, embora reconhecesse que ainda fosse pertinente para o Conselho. Ressaltou estar profundamente incomodado com a forma como o processo foi conduzido e com o caminho que as ações vinham tomando. Afirmou que não havia, por parte do Conselho ou de seus membros, objeção aos critérios adotados no edital, mas criticou a ausência de diálogo prévio com o colegiado, especialmente diante de mudanças significativas na política pública. Destacou que a Fundarpe promoveu alterações e melhorias importantes no edital sem consultar o Conselho, mesmo este sendo parte da política pública de Estado. Lamentou o fato de que os membros da sociedade civil não tenham sido chamados para discutir ou propor melhorias, o que, segundo ele, gerou um sentimento de desconsideração e exclusão. Afirmou que sua crítica não era à competência da gestão ou de seus integrantes, os quais respeita, mas sim à ausência de escuta e participação. Disse ainda que, enquanto representante da sociedade civil, sentiu-se desrespeitado pela forma como o processo foi estruturado, sem que o Conselho fosse envolvido. Acreditou que, mesmo com embasamento legal, a falta de diálogo comprometeu a relação institucional e a legitimidade das mudanças propostas. Encerrou reiterando que não busca disputar forças com a gestão pública, mas sim construir conjuntamente e garantir a autonomia do Conselho. Em resposta, **Renata Borba** reconheceu a falha de diálogo no início do processo, especialmente durante a transição da gestão, e assumiu o erro de forma humilde. Reafirmou que não houve intenção de exclusão por parte da Fundarpe e que sempre esteve aberta ao diálogo com a sociedade civil. Enfatizou que os critérios objetivos e a regionalização foram construídos com base em demandas sociais e legais, e que todas as

550ª Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC

mudanças buscaram aperfeiçoar os processos, sem qualquer intenção de má-fé. Informou que consultou o setor jurídico e a Procuradoria-Geral do Estado, que confirmaram que, neste momento, não é possível realizar alterações no edital sem comprometer os prazos legais e os direitos de terceiros já inscritos. Reforçou que comprehende o desconforto do Conselho, mas pediu que o grupo avalie o que pode ser feito daqui em diante, comprometendo-se a construir uma nova forma de diálogo. Destacou ainda que deseja participar mais ativamente das reuniões e se comprometeu com um processo mais transparente e participativo daqui em diante. Reafirmou que a Fundarpe ocupa uma cadeira no Conselho e que deseja trabalhar em conjunto para aprimorar os próximos editais, avaliando o que deu certo ou não, sempre com o objetivo de melhorar. Solicitou, ao final, que o clima de construção coletiva prevaleça e que todos colaborem para ajustes futuros. **Henrique Lucena**, da área jurídica, concordou que houve um erro de procedimento, mas ressaltou que a decisão do Conselho deveria ser de oportunidade, e não de legalidade, ponderando os prejuízos de uma possível retificação ou impugnação. Ele destacou que o Conselho não poderia obrigar a Fundarpe a acatar suas decisões. **Sidney Rocha**, conselheiro, manifestou que o Conselho havia saído vencedor do debate, pois conseguiu que o governo reconhecesse seu erro e se propusesse a uma nova postura. Ele defendeu a importância de se dar um voto de confiança, cobrando as mudanças futuras e evitando o embate. **Teresa Duere** sintetizou as quatro proposições que seriam colocadas em votação: 1. Aceitação do edital na forma como estava; 2. Anulação do edital; 3. Suspensão do edital; 4. Errata dos itens 13 e 14 do edital, que tratavam dos processos de escolha, incluindo a regionalização e a obrigatoriedade de escolha de cinco pessoas jurídicas, o que limitava a autonomia do Conselho nas 180 candidaturas. Em seguida, a vice-presidente conduziu a votação. **O resultado foi:** 1. Anulação – 01 voto (Sidney Rocha); 2. Suspensão – nenhum voto; 3. Manter o edital – 03 votos (Ana Paula Jardim, Renata Borba e Teresa Duere); 4. Errata – 07 votos (Augusto Ferrer, Betânia Corrêa, Cláudio Brandão, Edmilson Cordeiro, Elinildo Marinho, Harlan Gadêlha e Henrique Lucena). Com isso, foi aprovada a quarta proposta: solicitar a errata dos itens 13 e 14 do edital. A maioria dos conselheiros entendeu que a retirada desses itens não alteraria os prazos do edital e preservaria a autonomia do Conselho, garantindo que a eleição dos Patrimônios Vivos ocorresse de acordo com a lei. Por fim, decidiu-se que, independentemente da decisão da Fundarpe em acatar ou não a errata, o CEPPC seguirá seu próprio calendário e realizará a votação conforme sua autonomia, enviando uma comunicação formal à Fundarpe com a decisão do Conselho. Ressaltou que a próxima reunião para a escuta dos pareceristas está marcada para o dia 22 de julho. Nada mais a tratar, deu por encerrada a reunião, **Maria Teresa Caminha Duere** e eu **Amanda Oliveira de Araújo Carneiro**, Secretária, lavrei a presente ata, que depois de achada conforme, será assinada por mim e pelos (as) demais presentes na reunião.

550ª Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC

Amanda Carneiro

Amanda de Oliveira Araújo Carneiro (Secretária)

Maria Teresa Caminha Duere (vice-presidente)

Augusto Ferrer de Castro Melo

Cláudio Brandão de Oliveira

Elinildo Marinho de Lima

Francisco Sidney Rocha de Oliveira

Harlan de Albuquerque Gadêla Filho

Maria Betânia Corrêa de Araújo

Maria Elizabeth Santiago de Oliveira

Renata Duarte Borba



550^a Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC

Ana Paula Jardim Nebl

Cristiane Feitosa Cordeiro de Souza

Edmilson Cordeiro dos Santos

Henrique Luiz de Lucena Moura